



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1356

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1356

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.169 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

“Instituí o Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil, a ser celebrado anualmente no dia 23 de novembro.”

(Autoria: João Balduino dos Santos Neto)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil, a ser celebrado anualmente no dia 23 de novembro.

Art. 2º Os objetivos do Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil são:

I - estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;

IV - difundir os avanços técnicos científicos relacionados ao câncer infantil;

V - apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

Art. 3º O Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Promissão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 05 de junho de 2023.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA

CARDOSO.

LEI Nº 4.170 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

“Denomina Maria Zaplana Morelis - Doca a Praça da Igreja Nossa Senhora das Graças, localizada no Distrito de Santa Maria do Gurupá.”

(Autoria: Izabel Cristina Roz de Carvalho Santaella)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Maria Zaplana Morelis - Doca” a Praça da Igreja Nossa Senhora das Graças, localizada no Distrito de Santa Maria do Gurupá.

Art. 2º A Municipalidade, após a publicação desta Lei, colocará placa no local, acompanhada de cerimônia em agradecimento à homenageada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 05 de junho de 2023.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA

CARDOSO.

LEI Nº 4.171 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

“Institui o programa de monitoramento na Rede Municipal de Ensino do Município de Promissão.”

(Autoria: João Balduino dos Santos Neto e Isabel Cristina Roz de Carvalho Santaella)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta autorizado o programa de monitoramento na rede municipal de ensino do Município de Promissão proporcionará às unidades escolares e suas dependências, instalação de câmeras de monitoramento audiovisual, botões de pânico para situações de perigo e registro documental e fotográfico de todo e quaisquer indivíduo que adentre a unidade escolar e que não esteja no quadro de colaboradores e ou discentes.

§1º A presente Lei se dá pela necessidade de aumento de segurança dos alunos, professores e colaboradores das escolas municipais, bem como a proteção dos bens públicos nestas unidades de educação, com os seguintes objetivos:

I - prevenção de crimes e atos violentos contra os discentes;

II - prevenção de crimes e atos violentos contra os docentes e colaboradores em geral;

III - ampliar a vigilância patrimonial;

IV - subsidiar e produzir material probatório em eventuais condutas delituosas de interesse das esferas judiciais e criminais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1356

Página 3 de 4

V – auxiliar os serviços de emergência e de fiscalização do Município de Promissão.

§2º Para definição da quantidade de câmeras a serem instaladas, deverá ser levada em consideração a proporcionalidade do número de alunos e colaboradores existentes na unidade escolar, bem como suas características territoriais e dimensões, aliados as exigências técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º Os botões de pânico deverão ser instalados na secretaria das escolas, em local com acesso específico e restrito aos colaboradores da unidade de ensino. Os aparelhos de filmagem poderão ser instalados em diversos pontos do estabelecimento de ensino, mas essencialmente em:

I – entradas da unidade de ensino, tendo visão de no mínimo 50 (cinquenta) metros dos portões de acesso, sejam eles quais forem;

II – muros laterais, frontais e de fundo;

III – pátios de convivência comum;

IV – interior das salas de aula.

Parágrafo Único. O equipamento apresentará recurso de gravação, devendo as imagens obtidas serem armazenadas por um período mínimo de 3 (três) meses.

Art. 3º É obrigatória a comunicação imediata às autoridades policiais e à Secretaria Municipal de Educação, todo e quaisquer fatos ilícitos ou suspeitos captados pelas câmeras de vídeo, bem como o registro documental em livro próprio, da referida ocorrência.

Art. 4º O tratamento das imagens, informações e dados produzidos através do sistema de vídeo-monitoramento deverão seguir estritamente a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem dos indivíduos, seguindo mutuamente os ordenamentos da LGDP – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os direitos e garantias fundamentais a privacidade previstos na Constituição Federal.

§1º Os registros de imagens obtidas pelo sistema de vídeo-monitoramento somente serão disponibilizadas por solicitação fundamentada e analisada por junta jurídica do Município e/ou requisição de autoridades policiais, do Poder Judiciário ou do Ministério Público.

§2º Empresas e seus colaboradores que possuam acesso às imagens e registro audiovisuais obtidos, deverão guardar sigilo sobre as imagens e as informações, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parceria e/ou convênio com entes públicos e privados, para fins de expansão e manutenção do sistema de vídeo-monitoramento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 05 de junho de 2023.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração
CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

LEI Nº 4.172 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

*“Institui o mês **Maio Laranja** sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescente.”*

(Autoria: Isabel Cristina Roz de Carvalho Santaella)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui-se o mês **Maio Laranja**, a ser comemorado anualmente como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade, cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar o Calendário Oficial e Eventos do município e Promissão.

Art. 2º No mês a que se refere o *caput* do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º O evento que trata esta Lei, tem como objetivo:

I – desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e a comunidade;

II – despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

III – promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV – incentivar o protagonismo juvenil;

V – orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais, sobre como prevenir a pedofilia;

VI – implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII – discutir o tema nas Escolas Municipais, em reuniões com os pais;

VIII – criar um centro de apoio, para acolhimento, acompanhamento terapêutico, para crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, sexual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1356

Página 4 de 4

e de negligência.

Art. 4º Deverão em todas as escolas particulares e públicas, espaços públicos, fixar cartaz contendo as seguintes informações:

I - "Disk 100 para denúncias sobre abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil".

II - "Número dos telefones do Conselho Tutelar e Delegacia de Polícia".

III - "Mensagens e informações que contribuem para que as vítimas realizem as denúncias sofridas".

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 05 de junho de 2023.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA

CARDOSO.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 38.234, de 04 de outubro de 2021, e mediante autorização do Senhor Prefeito **ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, COMUNICA** que se encontra aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob nº **007/2023**, para contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de uma ponte mista em concreto armado e aço, sobre o Rio Feio, na Estrada Municipal PSS176, em Promissão, com recursos provenientes do Convênio Estadual nº 009630/2023 e próprios, incluindo mão de obra e materiais, através da Secretaria de Planejamento Urbano.

Os interessados na retirada do Edital deverão comparecer, a partir do dia **12 de junho de 2023**, no Paço Municipal, localizado na Avenida Pedro de Toledo, nº. 386, Centro, cidade de Promissão/SP, mediante o recolhimento de R\$ **50,00 (Cinquenta reais)**, na Tesouraria Municipal, conforme horário abaixo, ou gratuitamente no endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Informações básicas:

Processo Licitatório nº 050/2023

Edital Tomada de Preço nº 007/2023

Data da Disponibilidade do Edital: 07 de junho de 2023

Visita Técnica: Deverá ser realizada até o dia 06 de julho de 2023, mediante prévio agendamento no Departamento de Serviços da Prefeitura, Tel. (14) 3543-9000 - Ramal 237.

Caução de Participação: **R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**, no Envelope Habilitação.

Data da entrega e abertura dos invólucros: 07 de julho de 2023, às 09:00 horas.

Maiores Informações: no Setor de Licitações das 08:30 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, ou pelo Telefone: (14) 3543-9000.

Promissão/SP, 07 de junho de 2023.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO INÁCIO SOARES
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato

PROCESSO Nº 036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 008/2023, Pregão Presencial nº 008/2023, firmada com a empresa **MARLENE MONTEIRO DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº 28.860.103/0001-40 e Inscrição Estadual nº 564.048.852.110, com valor total de R\$ 43.960,00; cujo objeto é o registro de preços para aquisição de água mineral, vasilhame de cilindro de P45 e recargas de gás P-45 KG, para diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura de Promissão, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Promissão, 06 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Promissão

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

FIRMADO EM JUNHO/2023

CONTRATO Nº: 037/2023 de 05/06/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Prestação de serviço para a montagem completa da sala de estimulação sensorial para autistas, incluindo projeto e materiais, com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Saúde de Promissão, com recursos Estadual - Emenda nº 2021.094.32972 e próprios

CONTRATADO: Fabio Luis Pauli - Me

CNPJ Nº: 14.698.696/0001-86

VALOR: R\$ 154.230,00



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 8e7c-cf0b-39b6-3bd4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Promissão (SP), Edição nº 1356, ano VIII, veiculado em 07 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO INACIO SOARES (CPF ***994829**) em 07/06/2023 às 08:08:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010402570, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8e7c-cf0b-39b6-3bd4>